



PROCESSO	-
INTERESSADO	CEP e COA-CAU/SP
ASSUNTO	Procedimentos internos a serem implantados, em caso de extravio de processo administrativo por conselheiro, para encaminhamento à COA-CAU/SP.

DELIBERAÇÃO Nº 198 - CEP –CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP em São Paulo, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o § 1º, Art. 19 da resolução nº 22 de 04 de maio de 2012;
Considerando o inciso XIV do Art. 25 do regimento interno do CAU/SP;

DELIBERA:

1- Definir e aprovar o seguinte procedimento para o caso de perda de processo por conselheiros:

- O conselheiro deverá formalizar por escrito ao coordenador técnico ou coordenador de comissão, sobre o extravio do processo com as devidas justificativas e com boletim de ocorrência;
- O coordenador técnico ou coordenador de comissão, tendo ciência do extravio, deverá comunicar à presidência via memorando sobre o ocorrido e solicitar ao coordenador de fiscalização a reconstituição do processo. O memorando deverá ser encaminhando por protocolo, que ficará vinculado ao processo;
- Após reconstituição do processo a comissão deverá definir um conselheiro para relato.

2- Definir a aprovar os seguintes prazos para relato de processos:

- De acordo com a lei o prazo é de 30 dias, para casos devidamente justificados o prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias.
- O coordenador técnico deverá fazer o controle administrativo e cobrar manifestação, informando ao conselheiro responsável pelo relato, sobre a devolução do processo.

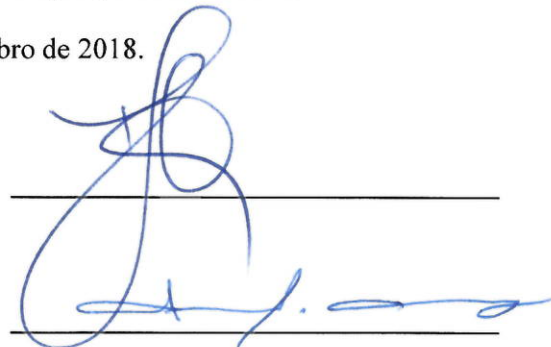
3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários, 00 abstenções, e 00 ausências.**

São Paulo, 05 de Outubro de 2018.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro





CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro

MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente